

Política de Relacionamento com

Fornecedores, Prestadores de Serviço

**Nosso jeito de fazer: é fazer do  
jeito certo**

# SU MÁ RIO

<b>1. Objetivo</b> .....	<b>03</b>
<b>2. Normas de Referência</b> .....	<b>03</b>
<b>3. Abrangência</b> .....	<b>03</b>
<b>4. Definições</b> .....	<b>04</b>
<b>5. Informações Gerais Sobre a Política</b> .....	<b>05</b>
<b>6. Diretrizes</b> .....	<b>06</b>
<b>7. Gestão de Consequências</b> .....	<b>11</b>
<b>8. Canal de Denúncia</b> .....	<b>12</b>
<b>9. Política de Não Retaliação</b> .....	<b>12</b>
<b>10. Comunicação, Treinamento e Dúvidas</b> .....	<b>12</b>
<b>11. Histórico da Política</b> .....	<b>13</b>



### **1. OBJETIVO:**

O objetivo desta Política é estabelecer os requisitos básicos e os procedimentos para a qualificação, o cadastramento, a avaliação e a contratação de fornecedores, subcontratados, consultores, prestadores de serviços e demais terceiros que mantêm relações com a SERVFAZ. Visa, ainda, apurar capacidade e realizar o monitoramento dos terceiros de modo a avaliar as contratações e evitar a exposição da SERVFAZ a riscos que possam ser previamente identificados e mitigados.

### **2. NORMAS DE REFERÊNCIA:**



- Código de Conduta
- Lei n. 12.846/2013 e Decreto Federal n. 8.420/2015;
- Lei de Contratos e Licitações (Lei 8.666/1993);
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992);
- Código Penal (Decreto Lei 2.848, de 07/12/1940);

### **3. ABRANGÊNCIA:**

A presente Política se aplica a todos os colaboradores, diretores, gerentes, e, em geral, a todas as pessoas que fazem parte da organização, independentemente do cargo ou função que ocupem, inclusive a alta administração. Sua aplicação se estende aos estagiários, aprendizes e, aos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócios, consultores e terceiros, assim como os nossos concorrentes, órgãos públicos e entidades com as quais a SERVFAZ tenha algum tipo



de interação, e a qualquer outra parte que mantenha relação com a SERVFAZ, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com o seu público de interesse.

#### 4. DEFINIÇÕES:

**Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.



**Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.



**Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação relacionados ou não a eventos de entretenimento.



**Suborno:** É o ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.





**Presente:** Item com valor comercial e não se enquadra na definição de Brinde.



**Pessoas Politicamente Expostas:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.



**OHSAS:** Occupational Health and Safety Assessment Services (Serviços de Avaliação de Segurança e Saúde Ocupacional)

## 5. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A POLÍTICA:

A SERVFAZ preza por uma relação transparente, íntegra e de parceria com seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários e, por isso estabelece relacionamentos profissionais éticos e isentos de favorecimentos. Dessa forma, busca que seus fornecedores e terceiros sejam mais que provedores de materiais, serviços e equipamentos, mas que sejam parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade no ambiente empresarial.

Por isso, a escolha do fornecedor baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente), sustentabilidade e de integridade, observando sempre os interesses e necessidades da SERVFAZ. Dessa forma, aquele que é fornecedor atual da empresa, ou deseja ser, deverá estar atento aos critérios a serem seguidos e estar ciente que poderá ser avaliado e auditado, inclusive in loco, ao longo do seu ciclo de fornecimento, e que deverá fornecer informações quando solicitado.



### **Há algumas situações na contratação de terceiros que devem servir de alerta para os colaboradores da SERVFAZ:**



Tentativa de evitar ou impedir quaisquer das etapas desta Política, como recusa ou imposição de atrasos para responder ao questionário ou para incluir cláusula anticorrupção no contrato;



Inobservância de procedimentos usuais de contratação;



Solicitação de pagamentos em espécie;



Pedidos de comissões ou “taxas de sucesso” em situações atípicas ou de valores altos não condizentes com o serviço prestado;



Fornecedor evita comunicações por escrito;



Relutância em apresentar um relatório das atividades desenvolvidas;



Fornecedor não possui referências no mercado;



Fornecedor relacionado a Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas que está em condições de influenciar a tomada de decisão desses indivíduos.

## **6. DIRETRIZES:**

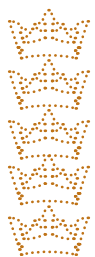
### **6.1 Critérios Gerais para o Fornecimento:**

A SERVFAZ requer que seus fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários passem por um processo de cotação e atentem-se para o cumprimento de requisitos gerais de fornecimento:



fabricação de produtos e prestação serviços em atendimento a legislação , normas e exigências dos órgãos





públicos em vigor, garantindo a conformidade e qualidade dos materiais, serviços e equipamentos; a prática de preços competitivos;

bom atendimento com segurança, objetividade, transparência e pontualidade;

apresentação de condições higiene e segurança adequadas em suas próprias instalações;

comprometimento com a sustentabilidade e;

atuação com ética e transparência nos negócios antes e durante o ciclo de fornecimento com a SERVFAZ.

O fornecedor sempre deverá disponibilizar, quando solicitado, os documentos necessários para seu cadastro e comprovação dos critérios gerais de fornecimento descritos acima.

## 6.2 Due Diligence:

A SERVFAZ realizará avaliações prévias e periódicas de riscos, a fim de verificar a idoneidade de seus fornecedores, terceiros e parceiros. A verificação prévia ou periódica dos fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários visa apurar sem se limitar, os seguintes critérios:



histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;

administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas;

código de conduta, política anticorrupção e canal de denúncia;

cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);

cadastro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).



### **6.3. Monitoramento:**



Havendo qualquer indício de exposição da SERVFAZ a riscos nas contratações de terceiros, deve ser elaborado Plano de Monitoramento para acompanhamento da execução do contrato;



Todos os terceiros deverão submeter-se ao acompanhamento periódico da exposição ao risco e aos Planos de Ação Corretivos após e durante a contratação. Além disso, se submeterão a contínuo monitoramento da qualidade, da entrega dos serviços, de pendências financeiras, técnicas, fiscais, sociais e ambientais, bem como de eventual exposição da imagem da Contratante perante os seus clientes por má qualidade dos serviços prestados.

Todos aqueles a quem se aplica a presente política devem comunicar a existência ou realização de qualquer subcontratação para cumprimento de contrato mantido com a SERVFAZ, sendo que a possibilidade de subcontratação deve ter sido previamente acordada entre as partes, sob pena de nulidade do contrato.

### **6.4 Redução de Custos, Produtividade e Competitividade**

A área de Suprimentos da SERVFAZ entende que a implantação de práticas sustentáveis contribui para minimizar o custo de produção, uma vez que a utilização de novas técnicas e tecnologias ocorre a redução e reaproveitamento de materiais e insumos contribuindo para otimização dos processos. Sendo assim, os produtos oriundos destes processos possuem um diferencial competitivo no mercado, agregam mais valor ao cliente, além de contribuírem com a sociedade e o planeta.

### **6.5 Aspecto Social (Pessoas)**



Requer-se que os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e parceiros adotem práticas trabalhistas éticas e responsáveis, de acordo com as leis vigentes no país e a Organização Internacional do Trabalho (OIT),





conforme abaixo relacionado. A fim de garantir o cumprimento dessas práticas, os fornecedores devem garantir prontamente o acesso e disponibilizar as informações sobre suas condições de trabalho e instalações, de maneira ampla e transparente, sempre que solicitado pela SERVFAZ.

#### **a) Trabalho Infantil, Forçado, Compulsório ou Degradante:**



Sob nenhuma circunstância nossos fornecedores devem fazer uso de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante em sua atividade e na cadeia de fornecimento. Não devem manter relacionamento comercial com empresas que pactuam dessas práticas. O trabalho infantil é caracterizado pelo trabalho exercido por toda criança e/ou adolescente abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho. A coerção de uma pessoa para a realização de certos tipos de trabalho, sem as condições adequadas, se caracteriza como trabalho forçado, compulsório ou degradante. Assim, nenhum colaborador de nossos fornecedores deve ser contratado nessas circunstâncias, o emprego deverá ser escolhido livremente e realizado de maneira digna. Portanto, não será admitido sob nenhuma hipótese que nossos fornecedores se beneficiem de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante.

#### **b) Condições de Trabalho Seguras e Higiênicas:**



As condições de trabalho dos colaboradores deve ser item de constante atenção e preocupação por parte dos nossos fornecedores, os quais devem assegurar o menor risco possível no desempenho das funções, com o objetivo de proteger a integridade física e mental do trabalhador. Não será tolerado tratamento desumano e degradante.



### **c) Discriminação:**



Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar a diversidade. Não será tolerado discriminação em qualquer aspecto (raça, cor, política, gênero, orientação sexual, religião, deficiência física, idade, estado civil e nacionalidade).

### **d) Assédio sexual, exploração sexual e assédio moral:**

A SERVFAZ não tolera, sob hipótese alguma, incidentes relacionados a assédio sexual, exploração sexual ou assédio moral.

### **e) Contratação de Portadores de Necessidades Especiais**



Os fornecedores devem garantir a contratação de pessoas com necessidades especiais conforme previsto na legislação trabalhista vigente do país.

## **6.6 Aspecto Ambiental (Planeta):**



Requer-se que os fornecedores estejam comprometidos a monitorar seus processos, de forma que estes gerem o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. A SERVFAZ entende como importante o monitoramento da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), Recursos Hídricos, Consumo de Energia e Madeira, bem como outro quesito de impacto ambiental, atrelado ao processo do fornecedor.

### **6.6.1 A SERVFAZ valoriza e preza por fornecedores que:**



controlam as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) através de ações que visam minimizar o impacto causado





pelo dióxido de carbono e demais gases de efeito estufa e monitoram as emissões através de inventário; que promovam o uso racional dos recursos hídricos, maximizando a eficiência na utilização da água em seus processos produtivos e setores administrativos, além de destinar de maneira correta e, se possível, tratados de forma a promover a sua reutilização;



que maximizam a eficiência da sua matriz energética, minimizando o impacto ambiental e otimizando os custos relacionados à energia e:



que buscam fontes legais conforme Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CEFLOR) e responsáveis de todos os materiais que são constituídos em madeira.

## **7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS:**

A SERVFAZ não tolera violações a esta política. Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade. As seguintes medidas podem ser aplicadas, sem prejuízo das sanções legais que possam ser aplicadas:



Aduertência verbal (somente para violações leves de Compliance);

Aduertência escrita;

Suspensão;

Readequação de atividades;

Demissão.

O processo disciplinar poderá ser invocado central ou localmente, dependendo do nível do infrator, da natureza da violação e de eventual reincidência. Todo colaborador ou terceiro que cometer violação terá de se submeter a treinamento de recuperação em Integridade.



## **8. CANAL DE DENÚNCIAS:**

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com esta Política, ao Código de Conduta ou ainda em desacordo com a legislação aplicável e vigente à época da atividade, deverá ser imediatamente informada no Canal de Denúncia, em caráter totalmente sigiloso:

## **9. POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO:**

A SERVFAZ não tolera qualquer retaliação ao colaborador ou terceiro que, de boa-fé, utilizou o Canal de Denúncias, procurou o Comitê de Integridade, reportou ou se recusou a contribuir em qualquer atividade que violasse o presente procedimento.

## **10. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS:**

A SERVFAZ manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das diretrizes e regras dessa Política e da Lei Anticorrupção.

É de responsabilidade de todos os Líderes divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas com relação a sua aplicação. Feitas as recomendações básicas necessárias, todos os colaboradores terão à disposição o atendimento da Linha ética e do comitê de integridade para quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política.



## 11. HISTÓRICO DA POLÍTICA:

	Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviço e Agentes Intermediários	
	Área eminente: compliance	Aprovador: Direção Geral
	Data da Aprovação: 20/12/20	Versão: 003
	Próxima revisão: 03/03/2023	

